

Fw[3]: Apresentação de Impugnação ao Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 90.057/2025 do MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - Número Interno P329505 - 10023608

De: pregao03@angra.rj.gov.br
Para: producao@sandieoliveira.adv.br
Cc: ricardo@equipeengenharia.com, financeiro@equipeengenharia.com
Anexos: Apresentação de Impugnação ao Edital referente ao Pregão Eletrônico nº.zip (390,5 kB);
Marcadores:

09/15/25 11:39

Prezados, bom dia

Segue resposta do pedido de impugnação.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar o presente processo para sua ciência acerca da impugnação realizada em 11/09/2025 pela empresa **M.F. Almdeida LTDA (Maryleide Fonseca Almeida LTDA) - CNPJ nº 15.838.111/0001-49**, ao Pregão Eletrônico nº 90.057/2025 - "Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (materiais permanentes), sendo, desktops padrão I, padrão II, equipamentos de videoconferência, roteador wi-fi, desktop padrão III e computador workstation contemplando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses."

Através do Documento SEI Id [00694609](#), a aludida empresa elabora suas considerações, apresentando como base à sua solicitação de impugnação a(s) seguinte(s) alegação(ões):

1. Não enquadramento dos equipamentos de videoconferência como equipamentos de telecomunicação
2. Exigência de apresentação de documentação que não possui pertinência direta com um dos objetos licitados, a saber: Certidão ANATEL para o Item 3 - Equipamento de Videoconferência CATMAT - 615959.

No tocante à primeira alegação, temos que um equipamento de telecomunicação é um conjunto de equipamentos, aparelhos, dispositivos e outros meios necessários para realizar a comunicação, incluindo seus acessórios, periféricos e, quando aplicável, as instalações que os abrigam e complementam; e que os equipamentos de videoconferência enquadram-se em telecomunicações, pois são ferramentas utilizadas para transmitir voz e, principalmente, imagens e dados em tempo real entre diferentes locais, inclusive utilizando a rede de internet para conectar dispositivos como webcams, sistemas de sala e computadores, permitindo a comunicação por áudio e vídeo, transmitindo não só a voz, mas também imagens para pessoas em locais distintos. Além disso, os sistemas de videoconferência geram e transmitem dados (imagem e som) através da infraestrutura de rede, uma característica fundamental das telecomunicações, processo pelo qual pessoas são conectadas virtualmente, algo intrínseco ao campo das telecomunicações. Portanto, ao permitir a comunicação por voz, imagem e dados entre diferentes pontos geográficos, os sistemas de videoconferência são classificados como equipamentos de telecomunicações.

Acerca da segunda alegação, inicialmente importa elucidar que a aludida certidão foi solicitada para controle remoto BlueTooth ou infravermelho, acessório do equipamento de videoconferência, e não para o equipamento em si.

Faço observar que o Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.057/2025, em seu Item 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, determina que para o Subitem 1.2.3 - Equipamentos de Videoconferência, a solução deverá ser disponibilizada com controle remoto BlueTooth ou infravermelho com alcance mínimo de 5 metros; e que como documentação comprobatória a CONTRATADA deverá apresentar a Certificação da ANATEL no momento da entrega para que seja feita a homologação técnica do equipamento.

A certificação ANATEL é o processo de homologação necessário para garantir que produtos de telecomunicação atendam aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sendo obrigatória para qualquer equipamento que utilize tecnologias como Wi-Fi, Bluetooth, RFID, e outras formas de Rádio Frequência no Brasil.

De acordo com a Resolução nº 715 de 23 de outubro de 2019, a certificação ANATEL é necessária para garantir que esses produtos operem sem interferências prejudiciais, respeitem os limites de exposição humana a campos eletromagnéticos, e sejam seguros para o uso dos consumidores.

Conforme informações apresentadas do endereço eletrônico do Portal de Serviços do Governo Federal (Homologação de produtos de telecomunicações - ANATEL) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/homologar-produtos-de-telecomunicacoes-anatel#:~:text=Tablets%2C%20telefones%20celulares%2C%20drones%2C,de%20avalia%C3%A7%C3%A3o%20da%20conformidade%20obrigat%C3%B3ria.>), temos que:

"A avaliação da conformidade de produtos para telecomunicações garante ao consumidor o acesso a produtos testados de acordo com padrões de qualidade, segurança e requisitos funcionais. Tablets, telefones celulares, drones, **CONTROLES REMOTOS** e roteadores são alguns exemplos de produtos de avaliação da conformidade obrigatória.

A Certificação, modelo mais completo de avaliação da conformidade, é realizada anteriormente à homologação e consiste no conjunto testes e procedimentos que resultam na expedição de um Certificado de Conformidade Técnica. Via de regra, a certificação é o modelo adequado para comercialização em território nacional.

...

Não se permite o uso ou a comercialização de produtos para telecomunicações em território brasileiro sem homologação, ato privativo da Anatel. O código de homologação tem caráter pessoal e intransferível, ou seja, pode ser utilizado apenas por seu detentor. Após devidamente homologados, os produtos deverão apresentar selo com a logomarca da Anatel e número de homologação."

Para além das informações já apresentadas, importa registrar que a solicitação da aludida certidão em procedimentos licitatórios similares em âmbito nacional trata-se de matéria rotineira e comum, objetivando prover a comprovação de que o bem adquirido/contratado não apresentará riscos de segurança aos usuários.

Dado o exposto, nos manifestamos pelo **NÃO ACOLHIMENTO** do pedido de impugnação.

Devemos esclarecer, que durante o ato de homologação técnica, será exigida a certificação ANATEL apenas para equipamentos ofertados que possuam recursos bluetooth.

Neste sentido, encaminhamos o presente processo para sua ciência e deliberação, entendendo que, caso julgue necessário, realize o encaminhamento para realização de manifestação jurídica da área competente desta Secretaria, quanto a solicitação de impugnação pleiteada.

Atenciosamente,

Angra dos Reis/RJ, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente

LÚCIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA

Superintendente Interino de Tecnologia da Informação - SMGP/SUTIN

Matrícula nº 27951

SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

Avenida Oswaldo Neves Martins, nº 48 – São Bento – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.900-030 – Tel.: +55 (24) 3365 - 7415 - E-mail: sad@angra.rj.gov.br

Sem mais.
Liliane Sousa
Pregoeira

De: pregao03@angra.rj.gov.br
Data: 09/11/25 14:59
Para: manutencaoti.pge@angra.rj.gov.br
Assunto: **Fw[2]: Apresentação de Impugnação ao Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 90.057/2025 do MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS - Número Interno P329505 - 10023608**

Segue para providencias.

Att,

Liliane

De: Licitação - Pregão (pregao@angra.rj.gov.br)
Data: 09/11/25 14:52
Para: pregao03@angra.rj.gov.br
Assunto: **Fw: Apresentação de Impugnação ao Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 90.057/2025 do MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS - Número Interno P329505 - 10023608**

Segue.

Att,

Departamento de Licitação
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Rua Arcebispo Santos, 337, centro, Angra dos Reis - RJ
Tel: 2433656439 (ramal 1155)
e-mail: pregao@angra.rj.gov.br



De: Produção - Sandi e Oliveira Advogados (producao@sandieoliveira.adv.br)

Data: 09/11/25 14:32

Para: pregao@angra.rj.gov.br

Cc: ricardo@equipeengenharia.com, financeiro@equipeengenharia.com

Assunto: **Apresentação de Impugnação ao Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 90.057/2025 do MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS - Número Interno P329505 - 10023608**

Boa tarde, prezados!

Por gentileza, **acusar o recebimento** e informar a forma de acompanhamento do julgamento, se for online informar quais os dados necessários e o link, se não, qual o telefone e servidor responsável por prestar as informações.

Atenciosamente,

BRUNA OLIVEIRA
OAB/SC 42.633 | OAB/RS nº 114449A | OAB/PR nº 101184A

✉ bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br
☎ (49) 99827-0545
☎ (49) 3191-2052 e (49) 3191-2053
📍 Av. Dom Pedro II, 829 - 1º andar, Sala 01, São Cristóvão - Lages/SC

Aviso

Os conteúdos deste e-mail e quaisquer anexos são sigilosos, os mesmos são endereçados apenas aos destinatários nomeados. A informação contida e anexada são de uso confidencial. Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente. Não divulgue, bem como cópia, impressão ou compartilhe o conteúdo com outros destinatários. Qualquer disseminação relacionada à este e-mail sem a autorização do remetente é proibido.

Notice

The contents of this email and any attachments are confidential, they are only addressed to the named recipients. The information contained and attached is for confidential use. If you received this email in error, please notify the sender immediately. Do not disclose, copy, print or share the content with other recipients. Any dissemination related to this email without the sender's authorization is prohibited.

Aviso

Os conteúdos deste e-mail e quaisquer anexos são sigilosos, os mesmos são endereçados apenas aos destinatários nomeados. A informação contida e anexada são de uso confidencial. Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente. Não divulgue, bem como cópia, impressão ou compartilhe o conteúdo com outros destinatários. Qualquer disseminação relacionada à este e-mail sem a autorização do remetente é proibido.

Notice

The contents of this email and any attachments are confidential, they are only addressed to the named recipients. The information contained and attached is for confidential use. If you received this email in error, please notify the sender immediately. Do not disclose, copy, print or share the content with other recipients. Any dissemination related to this email without the sender's authorization is prohibited.